



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4962/2024
(Ref. protocolo 4285/24)

**Denomina logradouros públicos no bairro
Barramares, neste município.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Dá denominação oficial as vias públicas do bairro Barramares, neste município, popularmente conhecidas pelos nomes abaixo indicados.

Art. 2º Fica denominada "*ALAMEDA KENNEDY*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359535.60 e N:7739689.63 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359569.09 e N: 7739654.17.

Art. 3º Fica denominada "*AVENIDA AMARAL PEIXOTO*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360086.60 e N: 7739558.82 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359407.11 e N: 7738940.38.

Art. 4º Fica denominada "*AVENIDA ATLÂNTICA*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358679.22 e N:7739966.00 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359585.91 e N: 7738951.79.

Art. 5º Fica denominada "*AVENIDA BANDEIRANTES*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358787.25 e N:7739316.20 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359864.58 e N: 7740266.40.

Art. 6º Fica denominada "*AVENIDA BOA VISTA*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359025.33 e N:7740115.73 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359744.60 e N: 7739251.84.

Art. 7º Fica denominada "*AVENIDA CELSO VASCONCELLOS*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359904.00 e N: 7740150.52 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358859.98 e N: 7739235.97.

Art. 8º Fica denominada "*AVENIDA CORONEL FABRICIANO*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359375.19 e N: 7739440.93 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359201.64 e N: 7739300.27.

Art. 9º Fica denominada "*AVENIDA MARECHAL CAMPOS*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359406,70 e N: 774019,60 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360197.80 e N: 7739202.44.

Art. 10. Fica denominada "*AVENIDA OURO PRETO*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359240.23 e N: 7740119.27 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360029.46 e N: 7739190.87.

Art. 11. Fica denominada "*AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS*" a via pública no primeiro trecho com início no ponto de coordenadas UTM E:358901.41 e N: 7740109.46 e final no



Autenticar documento em <https://vilavelha.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003800360032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

ponto de coordenadas UTM E: 359681.32 e N: 7739195.90. E no segundo trecho com início no ponto de coordenadas UTM E: 359467.00 e N: 7739470.00 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359393.86 e N: 7739555.31.

Art. 12. Fica denominada “*AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359938.13 e N: 7740042.39 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358934.76 e N: 7739151.93.

Art. 13. Fica denominada “*AVENIDA PRINCESA IZABEL*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359335.93 e N: 7740142.65 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359954.54 e N: 7739440.08.

Art. 14. Fica denominada “*AVENIDA RIO BRANCO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360019.34 e N: 7739799.17 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359106.92 e N: 7738998.12.

Art. 15. Fica denominada “*AVENIDA SÃO PEDRO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358429.88 e N: 7739855.91 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359228.76 e N: 7738953.80.

Art. 16. Fica denominada “*AVENIDA TRANSAMAZÔNICA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358821.14 e N: 7740061.04 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359716.68 e N: 7738974.84.

Art. 17. Fica denominada “*RUA ANDRÉ CARLONE*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359187.03 e N: 7739921.50 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358985.38 e N: 7739751.21.

Art. 18. Fica denominada “*RUA ANTÔNIO CARLOS*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359112.51 e N: 7739653.86 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359055.35 e N: 7739604.37.

Art. 19. Fica denominada “*RUA ANTÔNIO MARCOS SCHEIDEGGER*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359349.24 e N: 7739867.78 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359149.83 e N: 7739693.96.

Art. 20. Fica denominada “*RUA BAHIA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359000.55 e N: 7739862.78 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358807.84 e N: 7739688.65.

Art. 21. Fica denominada “*RUA BARRAMARES*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359200.64 e N: 7740036.19 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359065.99 e N: 7739921.60.

Art. 22. Fica denominada “*RUA BOA VISANTA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359787.76 e N: 7739290.12 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359941.74 e N: 7738975.34.

Art. 23. Fica denominada “*RUA BOM JESUS*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359467.02 e N: 7739733.70 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359083.21 e N: 7739376.67.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Art. 24. Fica denominada "*RUA BOTAFOGO*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359361.53 e N: 7739526.72 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359435.64 e N: 7739442.05.

Art. 25. Fica denominada "*RUA CASTELO BRANCO*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359290.58 e N: 7740062.27 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358703.21 e N: 7739545.42.

Art. 26. Fica denominada "*RUA CONTINENTAL*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359460.23 e N: 7739870.23 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359203.04 e N: 7739634.10.

Art. 27. Fica denominada "*RUA DANIELA PEREZ*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359824.40 e N: 7740384.51 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358744.32 e N: 7739358.36.

Art. 28. Fica denominada "*RUA DANTE MICHELIN*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358945.78 e N: 7740058.78 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358492.17 e N: 7739654.54.

Art. 29. Fica denominada "*RUA DOM AMÉRICO*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359131.12 e N: 7740117.47 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359985.74 e N: 7739014.16.

Art. 30. Fica denominada "*RUA ELIAS SIQUEIRA*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:359634.78 e N: 7739468.65 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359778.50 e N: 7739281.80.

Art. 31. Fica denominada "*RUA ELIOTÉRIO GUEDES*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358751.57 e N: 7740014.45 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359669.64 e N: 7738844.11.

Art. 32. Fica denominada "*RUA ELIOTÉRIO GUEDES*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358751.57 e N: 7740014.45 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359669.64 e N: 7738844.11.

Art. 33. Fica denominada "*RUA EUCLIDES DA CUNHA*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360161.14 e N: 7739472.20 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360090.58 e N: 7739416.86.

Art. 34. Fica denominada "*RUA EUCLIDES DA CUNHA*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360161.14 e N: 7739472.20 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360090.58 e N: 7739416.86.

Art. 35. Fica denominada "*RUA GUARANÍ*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360065.97 e N: 7739439.86 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359585.91 e N: 7738951.79.

Art. 36. Fica denominada "*RUA GUARATINGA*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:358915.27 e N: 7739827.66 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358784.62 e N: 7739714.71.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Art. 37. Fica denominada “*RUA ITAPEMIRIM*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359391.41 e N: 7739948.14 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359125.86 e N: 7739721.03.

Art. 38. Fica denominada “*RUA JOÃO PESSOA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359503.06 e N: 7739502.13 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359710.34 e N: 7739221.56.

Art. 39. Fica denominada “*RUA JOSÉ CARLOS GOMES*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359219.19 e N: 7739352.49 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359158.94 e N: 7739290.76.

Art. 40. Fica denominada “*RUA JUSCELINO KUBISTCHEK DE OLIVEIRA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359219.19 e N: 7739352.49 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359158.94 e N: 7739290.76.

Art. 41. Fica denominada “*RUA LUANDIA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359754.02 e N: 7739930.25 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359684.59 e N: 7739875.17.

Art. 42. Fica denominada “*RUA MATO GROSSO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360029.46 e N: 7739190.87 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359852.96 e N: 7739132.41.

Art. 43. Fica denominada “*RUA MONTEIRO*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359888.24 e N: 7739841.18 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359957.79 e N: 7739754.97.

Art. 44. Fica denominada “*RUA MURIAÉ*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358509.07 e N: 7739896.25 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359407.11 e N: 7738953.54.

Art. 45. Fica denominada “*RUA NOSSA SENHORA DA PENHA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359554.16 e N: 7739762.43 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359101.48 e N: 7739355.94.

Art. 46. Fica denominada “*RUA PINHEIROS*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359659.93 e N: 7739902.59 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359727.63 e N: 7739960.40.

Art. 47. Fica denominada “*RUA PRESIDENTE GENERAL DUTRA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359679.29 e N: 7740015.64 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359101.04 e N: 7739485.47.

Art. 48. Fica denominada “*RUA PRIMAVERA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359475.61 e N: 7740248.70 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360054.84 e N: 7739600.37.

Art. 49. Fica denominada “*RUA ROMA*” a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359816.93 e N: 7739785.15 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360005.35 e N: 7739579.37.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Art. 50. Fica denominada "*RUA SANTA BARBARA*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359889.57 e N: 7739649.12 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359935.85 e N: 7739520.90.

Art. 51. Fica denominada "*RUA SANTA ANDRÉ*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358660.62 e N: 7739595.24 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358615.16 e N: 7739508.66.

Art. 52. Fica denominada "*RUA SANTA LEOPOLDINA*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359672.98 e N: 7739038.16 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359795.71 e N: 7738850.14.

Art. 53. Fica denominada "*RUA SANTA MARTA*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359579.2 e N: 7739267.20 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359652.18 e N: 7739170.15.

Art. 54. Fica denominada "*RUA SANTA MÔNICA*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359112.85 e N: 7739811.30 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358951.51 e N: 7739655.42.

Art. 55. Fica denominada "*RUA SÃO JOSÉ*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 358595.52 e N: 7739933.51 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359434.63 e N: 7738977.98.

Art. 56. Fica denominada "*RUA SÃO MATEUS*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359611.81 e N: 7740355.89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359901.08 e N: 7740008.57.

Art. 57. Fica denominada "*RUA SÃO SABASTIÃO*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359838.75 e N: 7739052.81 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359910.06 e N: 7738947.38.

Art. 58. Fica denominada "*RUA VALADARES*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359543.85 e N: 7740302.41 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359991.24 e N: 7739778.99.

Art. 59. Fica denominada "*RUA VALDOMIRO PEREIRA*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359697.59 e N: 7739210.28 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359777.52 e N: 7739130.38.

Art. 60. Fica denominada "*TRAVESSA CASTRO ALVES*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360194.58 e N: 7739433.34 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360235.95 e N: 7739236.25.

Art. 61. Fica denominada "*TRAVESSA CONTINENTAL*" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359116.21 e N: 7739546.55 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359037.27 e N: 7739481.46.

Art. 62. Fica denominada "*AVENIDA CASTELO BRANCO*" a via pública entre os bairros Barramares e João Goulart, com início no ponto de coordenadas UTM E: 358375.45 e N: 7739781.45 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359008.35 e N: 7739064.31.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

Art. 63. Fica denominada “*AVENIDA DA CONSOLAÇÃO*” a via pública entre os bairros Barramares e João Goulart, com início no ponto de coordenadas UTM E:359021.42 e N: 7739972.40 e final no ponto de coordenadas UTM E: = 358523.41 e N: 7739143.47.

Art. 64. Fica denominada “*AVENIDA DOM PEDRO I*” a via pública entre os bairros Barramares e Ulisses Guimarães, com início no ponto de coordenadas UTM E:360288.02 e N: 7739282.40 e final no ponto de coordenadas UTM E: = 359704.89 e N: 7738807.11.

Art. 65. Fica denominada “*AVENIDA AGAMALIE DE MORAES*” a via pública entre os bairros Barramares e João Goulart, com início no ponto de coordenadas UTM E:358720.08 e N: 7739525.69 e final no ponto de coordenadas UTM E: = 358511.14 e N: 7739010.18.

Art. 66. Fica denominada “*RUA GOIÁS*” a via pública entre os bairros Barramares e João Goulart, com início no ponto de coordenadas UTM E:358814.39 e N: 7739416.52 e final no ponto de coordenadas UTM E: = 358630.97 e N: 7738957.53.

Art. 67. Fica denominada “*RUA PORTO SEGURO*” a via pública entre os bairros Barramares e João Goulart, com início no ponto de coordenadas UTM E:358752.04 e N: 7739488.31 e final no ponto de coordenadas UTM E: = 358550.86 e N: 7738992.20.

Art. 68. Fica denominada “*RUA SENA*” a via pública entre os bairros Barramares e João Goulart, com início no ponto de coordenadas UTM E:358686.32 e N: 7739565.18 e final no ponto de coordenadas UTM E: = 358475.25 e N: 7739026.43.

Art. 69. Fica denominada “*RUA ALVARES DE AZEVEDO*” a via pública, no primeiro trecho com início no ponto de coordenadas UTM E: 358954.77 e N: 7739651.7 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358893.93 e N: 7739597.69 e com o segundo trecho com início no ponto de coordenadas UTM E: 358875.5 e N: 7739611,16 e final no ponto de coordenadas UTM E: 358841.45 e N: 7739581.49.

Art. 70. O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro das denominações estabelecidas nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência aos moradores locais, à entidade representativa dos moradores do bairro Barramares, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 71. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 27 de novembro de 2024.


BRUNO LORENZUTTI
Presidente


ROGÉRIO CARDOSO
1º Secretário


WELBER LUIZ DE SOUZA
2º Secretário

